



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

RELATÓRIO Nº 156 / 2018 SEI GESB- 06090

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

Cumpra esse relatório a função regimental da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos/AGR, de efetuar o acompanhamento/fiscalização das atividades da **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**, relacionadas ao cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva de Esgoto, em cumprimento da decisão do Tribunal de Justiça da Comarca de Jussara, após abertura da Ação Civil Pública pelo Ministério Público, devido ao extravasamento na rede de esgoto na Av. A, entre as ruas 6 e 7 do bairro Nortista no município de Jussara, após apresentação de um abaixo assinado com cerca de 24 (vinte e quatro) assinaturas.

O trabalho da equipe envolveu o levantamento *in loco* dos processos empregados, controles internos das execuções, aprovações, condições das instalações físicas existentes e equipamentos empregados, entre outros, além de uma especial atenção ao tratamento concedido ao usuário da **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO** e grau de satisfação com o serviço prestado.

Consta desse relatório os resultados da fiscalização realizada no dias 29 e 30 de novembro de 2018, no município de **Jussara**, pertencente à Gerência Regional de Serviços (GRS) de **Iporá**.

2. OBJETIVOS

- Verificar se Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, no município de Jussara, atendeu às determinações definidas no Parecer GESB nº. 0100/2017, no qual foi determinada a execução de um Plano de Manutenção Preventiva de Esgotamento de Jussara, devido a extravasamento na rede de esgoto na Av. A, entre as ruas 6 e 7, bairro Nortista em Jussara/GO.
- Verificar *in loco* quais as causas dos problemas apontados como causadores dos extravasamentos no sistema de esgotamento sanitário na região definida anteriormente.
- As medidas de contingência adotadas;
- Identificar as ações preventivas e/ou corretivas para a solução dos problemas existentes, se for o caso.
- Acompanhar a tomada de providências sugeridas em relatórios anteriores, se for o caso.

3. MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO

- Envio de Ofício solicitando informações atualizadas sobre providências tomadas para atendimento ao Plano de Manutenção Preventiva de Esgoto aprovado e presença de profissionais da **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**, para acompanhamento da fiscalização e prestação de informações;
- Reunião com gerentes/profissionais da **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO** designados para acompanhamento da fiscalização;
- Vistoria *in loco* da área afetada pelo vazamento de esgotos citada anteriormente;
- Análise e avaliação de documentos apresentados: Relatórios de Atendimento, fotos, etc.
- Entrevistas com funcionários;
- Entrevistas com usuários;

4. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA AGR E SERVIDORES DA SANEAGO

Nome	Função	Vínculo
Eduardo Henrique da Cunha	Gerente de Saneamento Básico	AGR
Canuto M. A. Maia	Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação	AGR
Darwin Teixeira Lima	Assistente de Fiscalização	AGR
Manoel Carlos da Silva Filho	Supervisor Técnico GRS Iporá	SANEAGO
Luís Carlos Pereira Borges	Gerente do Distrito	SANEAGO

5. IDENTIFICAÇÃO DA GRS

O município de que trata esse relatório faz parte da GRS de **Iporá**, devidamente identificada a seguir:

Endereço	Av. São Paulo, nº 201- Bairro Mato Grosso
Cidade/Estado	Iporá
DDD/Telefone/Fax	(64) 3674-2088
Gerente	Luís Carlos Pereira Borges

6. RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com informações prestadas, inicialmente os problemas foram causados pela falta de manutenção na rede de esgotamento sanitário. Foi então apresentado pela Saneamento de Goiás S. A. - SANEAGO um Plano de Manutenção Preventiva de Esgotamento, que após uma série de modificações, relacionadas à amplitude (manutenções em ramais prediais com equipamentos de médio porte e manutenção em rede coletora com equipamento de grande porte) e frequência de execução, foi considerado aprovado e colocado em execução.

Após a reunião inicial com gerentes, supervisores e funcionários da Saneamento de Goiás S. A. - SANEAGO, foram revisados os dados, sendo verificado que os cidadãos/clientes diretamente afetados pelo extravasamento de esgoto sanitário na Avenida A foram:

Nome	Logradouro		
	Av. A	qd. 23	lt. 67
Francisco Genilson Pinheiro	Av. A	qd. 23	lt. 67
Antônio Mariano Alves	Av. A	qd. 23	lt. 27
José dos Reis Dias	Av. A	qd. 23	lt. 70
Marcos Antônio Marques Cruz	Av. A	qd. 23	lt. 70-A
Francisco Genilson Pinheiro	Av. A	qd. 23	lt. 69
Maria Isabel Vicente Marques	Av. A	qd. 23	lt. 66
Edval José Maia	Av. A	qd. 23	lt. 10
Sebastião Francisco de Oliveira	Av. A	qd. 23	lt. 64
Joatan Bezerra Cavalcanti	Av. A	qd. 23	Chácara 3
Romilda Cândida Martins Costa	Av. A	qd. 23	Chácara 4
Rodolfo de Melo Silva	Av. A	qd. 23	lt. 26
Erivelton Bezerra Maia	Av. A	qd. 01-A	-

Está sendo executado um Plano de Combate às Ligações Clandestinas de Água Pluvial e Irregularidades na Rede de Esgotamento Sanitário.

No trabalho de fiscalização de campo, foi verificada a real situação quanto a possíveis ocorrências no trecho da Av. A em que se relatou ocorrências de extravasamento e, baseado nas informações colhidas localmente, foi sugerido à SANEAGO que se acesse a parte da tubulação em que isto aconteceu para uma melhor avaliação das avarias que podem ter sido causadas pelas raízes nas tubulações, devido ao risco de danos às tubulações e continuada erosão, tendo em vista que, tal como alegado por servidores do Prestador de Serviços, o problema de extravasamento foi

provocado principalmente pela presença de raízes no interior de tubulações, o que foi resolvido com o emprego de jato de água de alta pressão.

Saneamento de Goiás S. A. - SANEAGO informou que tem desenvolvido trabalho de conscientização/educativas, quanto ao não uso da rede de esgotos para drenagem de água dos telhados e quintais com a distribuição de folhetos e fiscalização mais intensa nas redes de esgotamento sanitário da área em referência.

A empresa ainda apresentou resultados de uma pesquisa realizada com usuários da região afetada, que mostra que os mesmos ficaram satisfeitos com a maneira que o Plano de Manutenção Preventiva de Esgoto estava sendo executado e resultados apresentados até o momento.

Para confirmar a atuação da Prestador de Serviços nesta área, no momento da fiscalização foi realizada pela equipe da AGR uma pesquisa no local com usuários atingidos. Neste pesquisa verificou-se que dois deles declararam que não foram mais afetados pelo problema de extravasão de esgoto, mas uma usuária, a Sra. Maria Isabel Vicente Marques, moradora do lote 66, relatou estar enfrentado problemas de entrada de esgoto dentro de seu imóvel, mesmo após as manutenções realizadas pela concessionária. Pelas observações feitas no local, o problema pode ter relação com as linhas existentes, nível de PVs instalados nas residências, nível/pressão na rede principal e localização da Estação Elevatória de Esgoto existente.

6. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONCESSIONÁRIA

Com intuito de identificar se as medidas tomadas pela SANEAGO resolveram totalmente o problema objeto deste relatório, a empresa deve apresentar à AGR, no prazo de 30 dias, os seguintes documentos:

- Relatório de investigação/notificação de usuários que faziam uso da rede de esgotamento sanitário para drenagem de águas pluviais de lotes/instalações na área em referência e providencias tomadas pela concessionária para eliminação dessas ligações.
- Caso constatadas deficiências/erros nas instalações existentes, rede, ramais e/ou mesmo instalações domésticas que impossibilitem o bom funcionamento desta rede específica, apresentar informações concretas sobre providências tomadas ou a serem tomadas pela SANEAGO para a solução do problema (ordens de serviço e teor, projetos, custos incorridos e cronograma físico-financeiro).

GOIÂNIA, 3 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Gerente**, em 08/04/2019, às 10:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CANUTO MARCOS ALVES MAIA, Gestor (a) de Fiscalização, Controle e Regulação**, em 08/04/2019, às 11:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DARWIN TEIXEIRA LIMA, Assistente**, em 08/04/2019, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5006445** e o código CRC **84FF1C4B**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201700029003399



SEI 5006445